



DELIBERAÇÃO Nº 3298/2023

Ementa: emissão de multa *ad referendum* do Plenário

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e três.

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão social	Número do processo
1	DROGARIA ECCARD DE APERIBE LTDA-ME	PAF : 86923
2	FARMACIA DO PEDREGOSO LTDA ME	PAF : 106423
3	DROGARIA CRAQUE DA SAUDE LTDA	PAF : 106923
4	DROGARIA MEGIATI LTDA	PAF : 107723
5	FARMACIA MURIAENSE DA PIRAQUARA EIRELI	PAF : 107823
6	FARMACIA NINO DE REALENGO LTDA - ME	PAF : 107923
7	CALREN-HOSPITAL DE URGENCIAS UROLOGICAS LTDA	PAF : 108123
8	DROGARIA DIAS DA CACHAMORRA LTDA EPP	PAF : 108623
9	FARMACIA E PERFUMARIA ARAGAO MELO LTDA	PAF : 108723
10	DROGARIA E PERFUMARIA VITORIA AZEVEDO LTDA	PAF : 109123
11	KCDP RODRIGUES DROGARIA SAUDE FORT LTDA	PAF : 109623

RIO DE JANEIRO, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE